ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2249 DE 20 DE maio DE 2022.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.81.00.00.00.0500	Serviços Bancários	R$ 1.000,00
3.3.90.39.81.00.00.00.0573	Serviços Bancários	R$ 1.500,00
3.3.90.39.81.00.00.00.0704	Serviços Bancários	R$ 1.500,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0500	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0552	Sentenças Judiciais	R$ 500,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0573	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0704	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.96.00.00.00.00.0500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 35.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	

JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 004
Presidente
Sancionado
Em 20/05/2022

12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	Fundeb – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.05.00.00.00.00.0540	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 9.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	Fundeb – Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.05.00.00.00.00.0540	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 57.500,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.99.00.00.00.0704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 38.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	Fundeb – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.05.00.00.00.00.0540	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Milita	R$ 12.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.99.00.00.00.0573	Outros Materiais de Consumo	R$ 3.500,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.366.0017.2.054	PNAE – Alimentação Escolar - EJA	
3.3.90.30.07.00.00.00.0552	Gêneros de Alimentação	R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 57.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal